



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5720 NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025

PODER EXECUTIVO

***DECRETO Nº 13.338, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 17.932.379,30 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20250458589, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 03 de abril de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 17.932.379,30 (dezesete milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais, e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20250342530, de 03 de abril de 2025, de acordo com o item II*, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-parte do FPM – Cota Mensal – Principal – Próprio R\$ 17.932.379,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de abril de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			4.359.512,79
		3.3.90.37	15000000	500.000,00
		3.3.90.39	15000000	3.888.379,30
01.031.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			13.500.000,00
		3.1.90.13	15000000	13.500.000,00
01.031.159.1-026	Modernização da Câmara Municipal de Natal			12.000,00
		3.3.90.39	15000000	12.000,00
01.031.159.1-093	Implantação de Sistema de Vigilância e Videomonitoramento da			20.000,00
	Câmara Municipal de Natal	3.3.90.39	15000000	20.000,00
01.031.159.2-056	Desenvolvimento das Ações da Escola Legislativa Wilma de Faria			12.000,00
		3.3.90.39	15000000	12.000,00
TOTAL				17.932.379,30

*Republished por Incorreção

PORTARIA Nº. 1591/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 571/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDA DOS SANTOS SILVA ABDON, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1590/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 570/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VALENTINA DA CÂMARA PINTO ARAÚJO AZEVEDO GADELHA SIMAS, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1589/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 570/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEFFERSON CARLOS CRUZ DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo CS, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação:

<https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1588/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 570/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DELKISMEIKA ALVES CAVALCANTE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1587/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 569/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Cadastro Viário	CS	DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	WALDYNEYA NAYARA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação:

<https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1586/2025-A.P., 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 569/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes constam na relação abaixo.



Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Cadastro Viário	CS	IRANILSON LEMOS DE ALMEIDA
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	CARITON BRANDÃO ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1571/2025-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20250510661, CONSIDERANDO a desistência de VINICIUS DE SOUZA PEDROSA, nomeado através da portaria nº 1411/2025-A.P, de 01 de abril de 2025, para o cargo de procurador do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e Edital de homologação do concurso 12 - PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria - Geral do Município - PGM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10002925	BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA	9º (lista Geral)	170.29

Art. 2º - O candidato nomeado através desta Portaria, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semاد@natal.rn.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1585/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250509205, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840031-92.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	72.203-8	A-II	A-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1584/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20250508284, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0908308-34.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 157/2016, à servidora EUGLENIA LESSA BEZERRA, matrícula nº. 32.080-3, Médica, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1583/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250508012, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867773-92.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SALVIANO	72.216-0	C-II	C-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1582/2025-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250492337, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803815-98.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAXWELL MOREIRA DA SILVA	72.563-3	I-A	II-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1425/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMAD-20250477516,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor DANIEL DA SILVA BENTO, matrícula nº. 72.688-2, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1423/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241654171,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora MARIA JOSEANE DA SILVA, matrícula nº. 72.766-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1422/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20250350990,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NAYRENE DA COSTA DE OLIVEIRA



LACERDA, matrícula nº. 72.532-8, ocupante do cargo de Educador Social, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1420/2025-GS/SEMAD, DE 10 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, Processo SEMAD-20250473057, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812261-90.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, de 07.03 a 06.05.2025, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora CACILDA MARIA BARRETO DE ARAUJO DE ARAÚJO AMORIM SOARES, matrícula nº. 14.570-0, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Classe 3, Nível A, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1460/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SEMAD-20241686839, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831189-26.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ABRAÃO EDUARDO BRITO ROCHA DE AZEVEDO, matrícula nº. 62.192-7, Professor, N2-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2011/2016 e 2016/2021), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1446/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, memorando nº 26/2025, Dispõe sobre as diretrizes de funcionamento da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como estabelece prazo aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN para resposta aos Documentos de Solicitação de Demandas – DSD'S.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição, pelos entes federativos, de centrais de compras com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 252, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação da Central de Compras Públicas do Município do Natal/RN, vinculada e integrante da estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as aquisições de bens, serviços e insumos indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as administrações direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes de funcionamento da Central de Compras Públicas, bem como de estabelecer prazo aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN para resposta aos Documentos de Solicitação de Demandas – DSD'S, visando eficiência e otimização dos processos de compras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre diretrizes de funcionamento da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como estabelece prazo aos órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN para resposta aos Documentos de Solicitação de Demandas – DSD'S.

Art. 2º Nas aquisições de bens e contratações de serviços que sejam de uso comum de mais de um órgão e/ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, a Central de Compras Públicas captará as demandas destes através

do Documento de Solicitação de Demanda – DSD, que conterá as seguintes informações:

I – objeto;

II – quantitativo ao ser contratado;

III – justificativa da necessidade;

IV – histórico do consumo;

V – histórico de solicitações (por item);

VI – memória de cálculo (total solicitado);

VII – prazo e local de entrega dos bens/serviços;

VIII – forma de prestação do serviço;

IX – código referente a fonte de recurso da secretaria;

X – prazo de execução do contrato/ordem de compra ou serviço; e

XI – garantia do produto/serviço.

§1º O Documento de Solicitação de Demanda – DSD será encaminhado aos órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN através de ofício, o qual deverá ser respondido a Central de Compras Públicas no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o seu recebimento, mediante o envio de arquivo em formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: compras.semاد@natal.rn.gov.br.

§2º Caso o órgão e/ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN não responda o Documento de Solicitação de Demanda – DSD no prazo indicado no §1º deste artigo, não será incluído como participante da licitação, assim como se sua mora acarretar a necessidade de contratação emergencial para o órgão e/ou entidade, deverá ser apurada a responsabilidade de quem deu causa.

Art. 3º Na realização das aquisições de bens e contratações de serviços de uso comum dos órgãos e/ou entidades da administração direta autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, será competência da Central de Compras Públicas a realização de todo o procedimento de licitação, o que inclui a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da licitação, quais sejam:

I – documento de formalização de demanda;

II – estudo técnico preliminar;

III – análise de riscos;

IV – termo de referência;

V – pesquisa mercadológica;

VI – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, quando for o caso;

VII – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo), quando for o caso;

VIII – minuta de edital (e anexos); e

IX – parecer jurídico.

Art. 4º Nas aquisições de bens e contratações de serviços que sejam de uso específico dos órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, será de competência destes a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da licitação, quais sejam:

I – documento de formalização de demanda;

II – estudo técnico preliminar;

III – análise de riscos;

IV – termo de referência;

V – pesquisa mercadológica;

VI – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, quando for o caso; e

VII – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo), quando for o caso.

Parágrafo único: Após a elaboração dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, os autos do processo administrativo eletrônico deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que a Central de Compras Públicas dê seguimento ao procedimento de contratação com a elaboração da minuta de edital, parecer jurídico, publicação do edital e realização da licitação.

Art. 5º Na contratação de obras e/ou serviços de engenharia dos órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, será de competência destes a elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória da licitação, quais sejam:

I – documento de formalização de demanda;

II – estudo técnico preliminar;

III – análise de riscos ou matriz de riscos, quando for o caso;

IV – projeto básico;

V – projetos técnicos acompanhados da ART e/ou RRT;

VI – planilha orçamentária acompanhada da ART e/ou RRT;

VII – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, quando for o caso; e

VIII – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo), quando for o caso.

Parágrafo único: Após a elaboração dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, os autos do processo administrativo eletrônico deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA para seguimento do procedimento de contratação com a elaboração da minuta de edital, parecer jurídico, publicação do edital e realização da licitação.

Art. 6º Na realização do procedimento auxiliar de credenciamento, os órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/ que



tenham a necessidade da sua realização deverão elaborar os documentos que compõem a fase preparatória do procedimento, quais sejam:

- I – documento de formalização de demanda;
- II – estudo técnico preliminar;
- III – análise de riscos;
- IV – termo de referência;
- V – minuta de edital; e
- VI – parecer jurídico.

Parágrafo único: Após a elaboração dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, os autos do processo administrativo eletrônico deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que a Central de Compras Públicas dê seguimento ao credenciamento com a publicação do edital e realização do procedimento.

Art. 7º Os processos de contratações diretas, sejam inexigibilidades de licitações ou dispensas de licitações (contratações de baixo valor, situações emergenciais, calamidades públicas, necessidades ligadas a defesa nacional, ausência de interessados em licitação anterior e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/21), serão realizados pelos próprios órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN demandante do objeto.

§1º Na hipótese mencionada no caput deste artigo será de competência do órgão e/ou entidade demandante a elaboração dos documentos que compõem o procedimento de contratação direta, a saber:

- I – documento de formalização de demanda;
- II – estudo técnico preliminar, quando for caso;
- III – análise de riscos, quando for o caso;
- IV – termo de referência;
- V – projeto básico ou projeto executivo, no caso de obras e serviços de engenharia;
- VI – pesquisa mercadológica;
- VII – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- VIII – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo);
- IX – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X – razão da escolha do contratado;
- XI – autorização da autoridade competente;
- XII – minuta de contrato ou outro instrumento equivalente;
- XIII – parecer jurídico; e
- XIV – contrato ou outro instrumento equivalente.

§2º Após a realização do documento de formalização de demanda, o órgão e/ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, deverá encaminhar os autos do processo administrativo eletrônico a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para que a Central de Compras Públicas avalie a viabilidade administrativa do objeto ser contratado pelo procedimento de contratação direta ou se o objeto será incluído em procedimento licitatório.

§3º Na hipótese da Central de Compras Públicas avaliar que o objeto possui viabilidade administrativa de ser adquirido através do procedimento de contratação direta, os autos do processo administrativo eletrônico serão encaminhados ao órgão e/ou entidade de origem para seguimento da matéria, devendo estes instruir o procedimento com os documentos elencados nos incisos II a XIV do §1º deste artigo.

§4º Caso a Central de Compras Públicas avalie que o objeto deverá ser adquirido através de procedimento de licitação, os autos do processo administrativo eletrônico serão encaminhados ao órgão e/ou entidade de origem para arquivamento.

§5º Os processos de contratações diretas cuja tramitação, na data da publicação desta Portaria, tenha ultrapassado a fase de elaboração do documento de formalização de demanda, não serão encaminhados a Central de Compras Públicas para a análise da viabilidade administrativa disposta no §2º deste artigo.

Art. 8º Os processos de adesões (órgão carona) a atas de registro de preços da administração pública federal, estadual e municipal (que não seja o Município do Natal/RN) serão realizados pelos próprios órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN demandante do objeto.

§1º Na hipótese mencionada no caput deste artigo será de competência do órgão e/ou entidade demandante a elaboração dos documentos que compõem o procedimento de adesão (carona) a ata de registro de preços, a saber:

- I – documento de formalização de demanda;
- II – estudo técnico preliminar;
- III – análise de riscos;
- IV – pesquisa mercadológica para comprovar a vantagem da adesão;
- V – consulta ao órgão gerenciador para autorização do uso;
- VI – consulta ao fornecedor da ata de registro de preços acerca da possibilidade de fornecimento;
- VII – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- VIII – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo);
- IX – minuta de contrato ou outro instrumento equivalente;
- X – parecer jurídico; e
- XI – contrato ou outro instrumento equivalente.

§2º Após a realização do estudo técnico preliminar, o órgão e/ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, deverá encaminhar os autos do processo administrativo

eletrônico a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para que a Central de Compras Públicas avalie a viabilidade administrativa do objeto ser contratado pelo procedimento de adesão (carona) a ata de registro de preços ou se o objeto será incluído em procedimento licitatório.

§3º Na hipótese da Central de Compras Públicas avaliar que o objeto possui viabilidade administrativa de ser adquirido através do procedimento de adesão (carona) a ata de registro de preços, os autos do processo administrativo eletrônico serão encaminhados ao órgão e/ou entidade de origem para seguimento da matéria, devendo estes instruir o procedimento com os documentos elencados nos incisos IV a XI do §1º deste artigo.

§4º Caso a Central de Compras Públicas avalie que o objeto deverá ser adquirido através de procedimento de licitação, os autos do processo administrativo eletrônico serão encaminhados ao órgão e/ou entidade de origem para arquivamento.

§5º O processo de adesão (órgão carona) à ata de registros preços cuja tramitação, na data da publicação desta Portaria, tenha ultrapassado a fase de elaboração do estudo técnico preliminar, não será encaminhado a Central de Compras Públicas para a análise da viabilidade administrativa disposta no §2º deste artigo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através da Central de Compras Públicas, realizará a gestão de todas as atas de registro de preços celebradas no âmbito do Município do Natal/RN.

§1º O órgão e/ou entidade participante da ata ao solicitar a contratação do objeto registrado deverá encaminhar a Central de Compras Públicas o Processo Administrativo Eletrônico que será instruído com os seguintes documentos:

- I – solicitação do setor responsável autorizada pelo ordenador de despesas;
- II – planilha contendo a descrição do item (igual ao da ata), especificação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;
- III – cópia da ata acompanhada do comprovante de publicação;
- IV – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- V – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária (reserva de saldo);
- VI – Indicação formal do (gestor e do fiscal) responsáveis, para fins de instrução e elaboração do contrato (ou outro instrumento hábil);
- VII – Informações da Secretaria vinculada ao ordenador de despesas, incluindo endereço, CNPJ e demais dados institucionais, para fins de elaboração do contrato (ou outro instrumento hábil);
- VIII – Qualificação completa do ordenador de despesas, com nome, CPF e endereço, para fins de formalização do contrato (ou outro instrumento hábil) e
- IX – Cópia da portaria de nomeação do ordenador de despesas, para fins de elaboração do contrato (ou outro instrumento hábil).

§2º Após o regular registro pela Direção de Gestão de Atas, o processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Contratos, a quem caberá a elaboração do contrato (ou outro instrumento hábil).

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através da Central de Compras Públicas, realizará a gestão dos contratos administrativos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município do Natal/RN, nos seguintes termos:

I – será competência da Diretoria de Gestão de Contratos da Central de Compras Públicas a elaboração e publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura do Natal/RN, do contrato administrativo (ou outro instrumento hábil) que seja oriundo das aquisições dispostas nos capítulos II, III e V desta Portaria.

II – após a elaboração do contrato administrativo (ou outro instrumento hábil), a Diretoria de Gestão de Contratos deverá encaminhá-lo ao órgão contratante para inclusão no processo de pagamento e realização do anexo 13 do SIAI/TCE-RN.

Parágrafo único. Os termos aditivos (prorrogação de prazo; alteração unilateral prevista no artigo 124, inciso I, alíneas a) e b) da Lei nº 14.133/21; alteração bilateral prevista no artigo 124, inciso II, alíneas a) a d) da Lei nº 14.133/21; revisão de preços; e demais hipóteses cabíveis) e termos de apostilamento das contratações de que trata o caput deste artigo serão elaborados e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência da Prefeitura do Natal pelo órgão e/ou entidade contratante, inclusive sendo de responsabilidade deste o recebimento e elaboração da documentação necessária a celebração do termo aditivo, conforme o caso.

Art. 11 Os contratos (ou outro instrumento hábil) oriundos das contratações de que trata o capítulo IV, VI e VII desta Portaria serão elaborados e publicados pelo órgão e/ou entidade contratante.

Art. 12 A Diretoria de Gestão de Contratos da Central de Compras Públicas deverá monitorar a vigência dos contratos, informando aos órgãos e/ou entidades contratantes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o término de sua vigência contratual, a fim de que estes providenciem a prorrogação do prazo, se assim couber.

Art. 13 As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 serão formalizadas exclusivamente nos órgãos e/ou entidades interessados.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Compras Públicas.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Ao preencher esse formulário, as orientações grafadas em vermelho deverão ser substituídas pelos textos definitivos:

Identificação do Solicitante		
Órgão/Entidade Solicitante:		
Responsável pela Requisição:	(Indicar o (s) servidor (es) interessado (s) na aquisição do bem e não quem elaborou o documento. Por vezes, precisamos entrar em contato com o interessado na aquisição para dirimir dúvidas.	Matrícula:

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação consiste em fornecimento ou prestação de

2. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

ITEM	CATMAT/CATSER	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
x					

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. O(a) (aquisição/serviço) ora pretendido(a) é necessário(a) para (.....)

A justificativa deve conter, dentre outros:

- ☐ Motivação da contratação;
 - ☐ Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
 - ☐ Conexão entre a contratação e o planejamento existente;
 - ☐ Especificações Técnicas;
 - ☐ Quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão/entidade;
- EX: As quantidades pretendidas são estimativas baseado no histórico de consumo dos últimos três anos através do preenchimento do Plano de Suprimento, conforme documentos presentes nos autos.

Caso haja previsão de aumento na demanda (criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.) também justificar.

- ☐ Necessidade do agrupamento de itens em lotes, se houver;
- ☐ Critérios ambientais adotados, se houver;
- ☐ Outros aspectos julgados relevantes na aquisição.

A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da entidade/órgão.

4. HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS	2022	2023	2024
JANEIRO	R\$	R\$	R\$
FEVEREIRO	R\$	R\$	R\$
MARÇO	R\$	R\$	R\$
ABRIL	R\$	R\$	R\$
MAIO	R\$	R\$	R\$
JUNHO	R\$	R\$	R\$
JULHO	R\$	R\$	R\$
AGOSTO	R\$	R\$	R\$
SETEMBRO	R\$	R\$	R\$
OUTUBRO	R\$	R\$	R\$
NOVEMBRO	R\$	R\$	R\$
DEZEMBRO	R\$	R\$	R\$
TOTAL ANUAL	R\$	R\$	R\$

OU Se não houver histórico sempre preencher com 0 em seguida explicar o porquê por escrito.

5. HISTÓRICO DE SOLICITAÇÕES (POR ITEM):

ITEM	PRODUTO	UNID	2022	2023	2024
01					

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO (TOTAL SOLICITADO)

Obs. Seguir tabela como exemplo de distribuição dos itens (a depender do plano)

TOTAL DAS QUANTIDADES						
ITEM	PRODUTO	UNID	LOCAL X	LOCAL Y	LOCAL Z	TOTAL SOLICITADO
1	XXX	UND.	1	2	3	6

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de XX (XX) dias úteis, contados do(a)
....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço
.....

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Descrever a forma que o serviço deverá ser executado)

- Descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada;
- Materiais a serem disponibilizados pela contratada;
- A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas e a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
- Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
- Os deveres e disciplina exigidos da contratada;
- O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- Definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado.
- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;

10. Informar se se trata de serviço a ser executado de forma continuada ou não continuada;

11. Demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

9. INFORMAR O CÓDIGO REFERENTE A FONTE DE RECURSO DA SECRETARIA.

SECRETARIA	RECURSO
Ex: Semad	Recurso não vinculados de impostos

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA OU SERVIÇO.

A aquisição/contratação em questão deve ter como prazo de execução de até 5 anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

11. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

11.1 O prazo de garantia legal obedecerá ao expresso no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 26.

11.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme consta no edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Natal, xx de xx de 2025. Responsável pela Formalização da Demanda (servidor) (Nome, matrícula e assinatura)
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação com a devida autorização. Responsável pela autorização da Demanda (ordenador de despesas) (Nome, matrícula e assinatura)

PORTARIA Nº. 1445/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20250280690, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE IVANALDO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 73.112-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Processamento das Informações Ambulatoriais e Hospitalares, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/04/2025 à 15/04/2025 e de 16/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1440/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20250478792, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 73.116-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2024/2025, no período de 10/04/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1439/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20250495930, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora FABIOLA RIDZY BANDEIRA, matrícula nº. 72.756-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2024/2025, no período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1437/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. NATALPREV-20250421081,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THALLYTA HERBENNYA MARCELINO DA SILVA, matrícula nº. 177.732-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1430/2025-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20250432113, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ROBERTA COSTA DE PAIVA LIMA, matrícula nº. 73.416-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, no período de 12/05/2025 a 30/05/2025 e de 29/12/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96

Contratada/Credora: EDILSON ARAÚJO PAIVA - EPP (Paiva Locadora Rent a Car), inscrito no CNPJ sob o nº 04.233.881/0001-41

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD reconhece o dever de indenizar o CREDOR, prestador de serviços no montante de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), decorrente da prestação de serviços de locação de veículos, cujas comprovações legais de habilitação, aferição e condicionantes contratuais, comprovações oficiais, efetivo exercício, certidões de regularidades fiscais, faturamentos, bem com demais exigências e pagamento, restam afetas ao Processo Eletrônico nº 20250460389

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04.122.001.2 - 567 - Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de despesa: 33.90.93 - Indenizações e restituições

Sub-elemento: 99 - Outros

Anexo: 01

Fonte: 15000000

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

DATA: 10 de Abril de 2025

ASSINATURAS:

Contratante/Devedor: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - Secretário Municipal de Administração

Contratada/Credora: Edilson Araújo Paiva - Representante da empresa Edilson Araújo Paiva - EPP (Paiva Locadora Rent a Car)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pnpc.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241359323 SEMTAS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.021/2025	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, laticínios.	29 /ABRIL / 2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 11 de Abril de 2025.

Genielson Oliveira de Araújo - Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pnpc.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias

úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20250212466 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.025/2025	Registro de preços para aquisição de água mineral envasada sem gás (copos de 200ml e garrafas de 20 litros) para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal.	30/ ABRIL/2025	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 11 de abril de 2025.

Leonardo da Silveira Lucena - Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2025-GS/SME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestores do Contrato nº 001/2025, os servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA	73.568-8
JOSIAS GOMES DE LIMA	66.309-3
LEONARD DA SILVA GOES	63.206-6

Art. 2º Designar com Fiscais do Contrato nº 001/2025, os servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
EDSON LIMA LOBATO JÚNIOR	41.636-3
ANA MARIA BATISTA DURAN DE LIMA	13.148-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MARIO LIRA - CNPJ: 01.942.179/0001-69.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 43.707.750/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, 1862 - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP 59114-300.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.708,26 (dez mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho a 05 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA LUCIENE DE SOUZA LIMA FREITAS (Presidente da UEX) - -
EDNALDO ROBERTO DA CUNHA - (Representante legal da empresa)

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MARIO LIRA - CNPJ: 01.942.179/0001-69.

CONTRATADO: MARINEIDE ALVES DE SOUZA - CNPJ: nº 09.600.286/0001-10.

ENDEREÇO: R ALBERTO SILVA, 1276 - LAGOA SECA- Natal/RN - CEP 59022-300.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 10.746,98 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de novembro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA LUCIENE DE SOUZA LIMA FREITAS -Presidente da UEX.
MARINEIDE ALVES DE SOUZA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DO NASCIMENTO - CNPJ: 02.009.972/0001-72.

CONTRATADO: MC DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita,352 - Zona de Expansão - Lote Parque São José - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000.



OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Bernardo do Nascimento que atende a 345 alunos, por meio dos programas PNAE/FNDE, por meio dos recursos federais e PMAE Programa Municipal de Alimentação Escolar por meio de recursos próprios.

VALOR: 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais) pelas fontes: 1500.0000 e 1552.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152 - fonte: 1552.0000 (Federal) /1500.0000 (Municipal); elemento de despesa: 3.3.50.41; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.

MAGNO CESAR DA SILVA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 11 de março de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20220390908

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ nº 08.241.747 /0005-77 CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN, CEP59.066-220.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão de 01 (uma) motocicleta do quantitativo dos itens consignado Contrato nº 027/2022, cujo valor total da supressão corresponde a R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e §2º, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

GÊNISON DA SILVA – Pela Contratada

Natal, 11 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 058/2025-GS/SME, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município do Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcelo Henrique de Almeida Araújo – matrícula: 73.554-3; Angélica Priscilla Rodrigues, matrícula nº 45.292-1; Priscila Ferreira Ramos Dantas – matrícula: 46.181-4; Danielly Kelly de Oliveira Virgínio – matrícula: 72.722-6; Euriques Furtado Neto – matrícula: 65.614-3; Débora Larissa de Oliveira Trindade Silva – matrícula: 73.465-7; Merise Maria Maciel – matrícula: 44.784-6, para constituírem a Comissão de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Natal, visando a elaboração de Portaria para regulamentar esse serviço.

Art. 2º A Comissão ora formada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 060/2025-GS/SME, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO DA FONSECA LOPES, matrícula nº 73.615-7, para atuar como gestor do Contrato nº 018/2025, referente à contratação de serviço de Manutenção geral corretiva e preventiva, para atender às necessidades em todas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Natal/RN, (PAE nº 20250022454), e MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 061/2025-GS/SME, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como gestora dos contratos abaixo:

PROCESSO	Nº DO CONTRATO	OBJETO
20241686251	079/2024	Aquisição de materiais didáticos e a implantação de um Sistema de Avaliação Educacional para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal
20241866306	081/2024	Materiais Referências Teóricos Didáticos, Paradidáticos, Literários e Pedagógicos Nacionais

2º E designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 44.746-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 056/2025-GS/SMS DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando a análise e homologação dos relatórios técnicos e de monitoramento e avaliação referentes à operacionalização do Hospital Municipal Veterinário de Natal (PAE SEMURB nº 20240772603), objeto do Termo de Colaboração nº 001/2024, com vigência de 05/09/2024 a 04/09/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a organização da sociedade civil Sociedade Paulista de Medicina Veterinária:

Dalila Gurgel Neta	Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Eduardo Dantas de Araújo	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Luiz Augusto da Silva Correia	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 109/2025

FUNDAMENTO LEGAL: A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTO É CELEBRADA EM CONFORMIDADE COM A ARP Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.138/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20230517499 - SMS - TCE Nº 386591 PROCESSO Nº 20241274883

CONTRATADO: MF PRODUCOES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.722.490/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

UNIDADE: 20.149

ATIVIDADE/PROJETO: 10.301.146.2-982

FONTE: 15000000

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.92-SUB-ELEMENTO: 99

PREÇO: PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 109/2025, A CONTRATANTE PAGARÁ, À CONTRATADA, O VALOR TOTAL DE R\$ 421.900,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

DO ATESTO DA NOTA FISCAL: O ATESTO SERÁ EFETIVADO POR 03 (TRÊS) SERVIDORES, MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

DA VIGÊNCIA: A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GESTOR DA ORDEM DE COMPRA: AGUINALDO JOSÉ DE ARAÚJO - MATRÍCULA: 72.708-2

ASSINATURA(S):

CONTRATANTE: GERALDO SOUZA PINHO ALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN.

NATAL, 11 DE ABRIL DE 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2025 - Processo nº 20250438944. Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP, indispensável para garantir a eficiência dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 11 de abril de 2025

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 008/2025 - Processo nº 20250487660 - Emergencial de SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS para a assistência continuada de forma complementar a nível ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, nos centros de atenção psicossocial (CAPS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços devidamente habilitados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 2 (dois) dias, a contar desta de publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 11 de abril de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 043/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 24 de Abril de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025:

Processo nº: 20241532769 – Auto de Infração - Recorrente: ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR – Advogado: ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR OAB/RN 7.235 – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20250391387 – RCL/ISS Autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: EMMANUEL ERIC MARIE BAYLE - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20241639105 – RCL/ISS - Recorrente: ONCOCLINICA SAO MARCOS S/S – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNfd1bGF2ZzBUWFlYz09>) . Natal (RN), 11 de Abril de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 042/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 08/04/2025:

Processo nº: 20170040295
Assunto: Restituição de ITIV
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrida: ELIANA GADELHA DO NASCIMENTO
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex- Ofício
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
ACÓRDÃO Nº 089/2025- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ITIV. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO CONCRETIZADA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 21 DP CTNM. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, para julgar PROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 08 de abril de 2025.

Processo nº: 20241722983
Assunto: RCL/ IPTU E TLP
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: MAGNOLIA CORTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 090/2025-TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU E TAXA DE LIXO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL COM O REQUERENTE CONSTATADA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. RECURSO DE OFÍCIO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos dos PRESENTES, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de abril de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 10/04/2025:

Processo nº 20241787937
Assunto: RCL/ITPU
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: MARCUS AUGUSTO GADELHA LOPES
Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos - OAB/RN 2.741 e outros
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 091/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP – EXERCÍCIO DE 2024 – PERDA DE OBJETO EM FACE DO PAGAMENTO DO TRIBUTO OCORRIDO ANTES DESTA DEMANDA. AVALIAÇÃO FINAL REALIZADA PELA FAZENDA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 3.882/89. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO. EFEITOS DA AVALIAÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2025. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso Ex-offício, para reformar a decisão de primeira instância e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do Relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de abril de 2025.

Processo nº.: 2025.0089427
Assunto: Reclamação Contra Lançamento – TLL
Recorrente: L Lima da Silva
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2025- TATM - Voluntário
Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho
ACÓRDÃO Nº 092/2025 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, EXERCÍCIO 2025. PEDIDO DE BAIXA FORMALIZADO ANTES DA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos dos presentes, em conhecer do Recurso Voluntário, e dar-lhe provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 10 de abril de 2025.

Processo nº. : 20250201391
Assunto: Reclamação Contra Lançamento – TLL
Recorrente : FAZENDA MUNICIPAL
Recorrido : COELHO E FILHA LTDA
Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício
Relator : Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 093/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TLL. INATIVIDADE. FATOR RATIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO E DECISÃO MONOCRÁTICA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR QUE OCASIONARIA O DIREITO AO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. PARECER PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos dos PRESENTES, em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão de primeira instância e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de abril de 2025.
Natal/RN, 11 de Abril de 2025.
Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025-SEMURB

Processo n.º 20250079138

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Contratada: Zona Oeste Comércio Ltda

CNPJ: 55.806.684/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da demanda desta SEMURB, Natal/RN.

Unidade Orçamentária: 29.146– Fundo Urbanização. Projeto/atividade: 15.122.0001.2092 – Manutenção do FURB. Elemento de Despesa: 3.33.90.30-04-Material de Consumo – Gás Engarrafado. Valor: R\$ 1.633,50 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte: 17591301 Anexo: 1

VALOR TOTAL: R\$ 1.633,50 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Data da assinatura: 09/04/2025

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita, pela contratante e Maria Dujediva Rodrigues pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210432356	AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA
20210992130	TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA
20210404913	TIM S.A
20210404719	CLARO S.A.

Natal, 11 de Abril de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20230088130	JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
20230607790	DANIEL CEZAR CONFEITARIA LTDA
20230590200	ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO
20230481419	FAUSTO SEVERIANO DA CUNHA JUNIOR
20230437398	JAIME LOURENÇO DA SILVA
20230416129	JOSEMAR FERREIRA DA SILVA
20230415645	CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA
20230249109	CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA

Natal, 11 de Abril de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 18/2025

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 18/2025- SEMURB, Processo de nº 20250502634, OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas desta SEMURB. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84)3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luíza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal

Natal/RN, 11 de Abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2025

PROCESSO Nº: 20250390593

PRESTADOR DE SERVIÇO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.475.855/0001-79

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Subelemento de Despesa: 3.33.90.47.02 – IPVA e Outras Taxas Junto ao DETRAN.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento de licenciamentos e IPVA dos ônibus pertencentes a frota dos veículos oficiais desta secretaria, junto ao DETRAN-DF, referente ao exercício de 2025.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2023 – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20220076308

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADA: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.735.199/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Rescisão ao Contrato nº 023/2023 – SEMTAS/PMN, que foi celebrado entre a SEMTAS e a ESTRATÉGICA para a execução de serviços de apoio de manutenção predial e limpeza, através de mão e obra terceirizada.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o art. 79, inciso I c/c art. 78, I da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, bem como, a cláusula Décima Segunda do instrumento contratual nº 023/2023 e documentos constantes no Processo Administrativo nº 20220076308.

DO DISTRATO E SEUS EFEITOS: Por força da presente Rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato 023/2023 – SEMTAS/PMN, tendo os seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2025, data essa que se encontra encerrado o aviso prévio dado aos empregados da ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2025

ASSINATURA:

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Sady Massud da Cruz-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 009/2024

Processo n.º: 20231576886

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: CERRADO VIAGENS LTDA / CNPJ: 26.722.189/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data de assinatura, do dia 10/04/2025 até 09/04/2026.

Fica ressalvado o direito de recebimento dos reajustes tempestivamente pleiteados decorrentes da vigência do presente termo, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato.

Base legal: At. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta – Contratada

Natal, 10 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº: STTU- 20250437603, STTU- 20250437603/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, nº 44, bairro Ribeiro, Natal/RN, Cep: 59.012-010, neste ato representado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a Sra. Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE IMPRESSÃO.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às



empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às 08h do dia 16/04/2025. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU através do email: usag.sttu@natal.rn.gov.br

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

Cárton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 20241006730

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL

Contratada: LM Servgráfica e Copiadora Ltda -CNPJ: Nº 07.805.649/0001-29

Objeto: A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 778,05 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos) referente a despesas de exercícios anteriores.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 08.131.150.2-279 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: R\$ 778,05 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos)

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de Abril de 2025.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 13/2025 – PROCESSO Nº 20250407194

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada em terceirização de mão de obra para a prestação de serviços de Cuidador para atender as Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL). A pesquisa tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 11 de Abril de 2025

Delânia Melo de Medeiros - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF- Matrícula 72.759-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 019/2025 NATAL, 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nas áreas que especifica, classificando-os na modalidade de interesse específico (Reurb-E)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana de interesse específico (Reurb-E), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, e no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO que, conforme art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 7.786, de 20 de dezembro de 2024, compete ao Secretário da SEHARPE, por meio de Portaria, a instauração e classificação do procedimento de REURB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse específico (Reurb-E) a ser promovida através pelo SÉST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE em área de 15.269,65m² (quinze mil, duzentos e sessenta e nove mil vírgula sessenta e cinco metros quadrados), correspondente às Quadras 73, 76, 77 e 78 do Loteamento San Vale, registrado perante o 7º Ofício de Notas de Natal/RN, situado na Av. Prefeito Omar O'Grady esquina com a Av. Antoine de Sanit Ex upery.

Art. 2º O interessado na Reurb-E terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do projeto de regularização fundiária, que deverá obedecer aos requisitos mínimos da Lei Federal 13.465/17 e da Lei Municipal nº 7.786/24.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

*EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/2019

Processo nº 20230921079

Contratante: Secretaria Municipal de Habitação- SEHARPE

Contratado: Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA-CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: Adequação Clausula Primeira e Segunda do contrato 05/2019.

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 31/10/2024

Contratante: Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária SEHARPE.

Contratado: Keila Brandão Cavalcanti - Representante START

Retroagir seus efeitos a 07/11/2024

* Republicado por incorreção.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 151/2025 – GP/FUNCARTE DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA – de Matrícula 73605-8, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 104/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20230191216.

Art. 2º – Designar a servidor(a) ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA, de Matrícula 73615-5, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 104/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20230191216.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 10 de abril de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*República por incorreção.

PORTARIA Nº 152/2025 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 72/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ATHENAS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250336017.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 72/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ATHENAS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250336017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 11 de abril de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

Nº do processo: Funcarte-20250336017

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ATHENAS PRODUCOES LTDA

Objeto: ATHENAS PRODUCOES LTDA

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: será até 31 de maio de 2025

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

ATHENAS PRODUCOES LTDA



DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

*DECRETO LEGISLATIVO Nº 1723/2025

Concede o Título de Cidadão Natalense, ao Ilustríssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de abril de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

* Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 0319/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FELIPE EDUARDO CARDOSO DE AGUIAR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, Lotado no Gabinete do Vereador Chagas Catarino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0320/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Fulvio Saulo:

FRANCISCO NILO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
CIRO MARTINS DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0321/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0322/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Fulvio Saulo:

CIRO MARTINS DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
LEONARDO GASPAR BARBOSA LIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0323/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO NILO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo-1, com lotação no Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0324/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor PEDRO VITOR CELESTINO MATIAS, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Departamento Integrado de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0325/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FLORIZZA VANESSA BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Departamento Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0326/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO VITOR CELESTINO MATIAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo-2, com lotação no Departamento Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0327/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OTAVIO AUGUSTO DE ARAUJO OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo-1, com lotação no Departamento Integrado de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0328/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Daniell Rendall:

ARMANLINDA VIEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MARIANA BRAGA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0329/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ARMANLINDA VIEIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Daniell Rendall.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de abril de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO



NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo